



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, da Lei N.º. 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN E MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), AFIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N.º. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N.º. 2025TR003287 E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N.º. 11221619000125006 - EMENDA N.º. 14450002, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º. 109/2026.

Abril de 2026

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), constitui uma das etapas do planejamento da aquisição e serve essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica, bem como, o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referência (TR), que só será elaborado se a aquisição for considerada viável, que objetiva implementar melhorias na atuação da Administração Pública Municipal, por meio da delegação a entidades privadas, de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, aos assuntos que constituem área de competência legal dos entes estatais.

É na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que diversos aspectos são apresentados, para que a Gerência de Saúde (GMS) certifique-se de que existe a necessidade claramente definida, para a presente solicitação, que haja condições de atendê-la, que os riscos sejam gerenciáveis, e que os resultados pretendidos com a aquisição, valem o preço estimado inicialmente.

A presente solicitação de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN E MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tem por objetivo DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR003287 E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N°. 11221619000125006 - EMENDA N°. 14450002, conforme Portaria N°. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025, referente a proposta de AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SEDAN, que visa atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I NOVA VIDA) e AQUISIÇÃO DE 1 (UM) MICRO-ÔNIBUS, que visa atender as demandas da Gerência de Saúde (GMS).

Sendo imprescindível a aquisição desse, com objetivo de promover maior qualidade e prestação no atendimento e segurança dos usuários, cumprindo o papel de assistência à saúde, garantindo que a Gerência de Saúde (GMS) esteja devidamente estruturada, atingindo melhores resultados em prol da eficiência e eficácia da gestão e maior segurança na prestação dos serviços públicos essenciais.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem a premissa de identificar e analisar os cenários e soluções de mercado, bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômico-financeira das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição do objeto em questão.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso I, da Lei N°. 14.133/2021

CONSIDERANDO que, a Administração Pública Municipal é regida por princípios constitucionais, os quais são responsáveis pela organização e estruturação, além de preceituar os requisitos básicos para uma administração de qualidade e eficiência, princípios estes, expressos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que, a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Carta Magna determinou ainda, que a participação de instituições privadas no sistema público deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

CONSIDERANDO que, o Município de Naviraí/MS está localizado na região sul do conesul do Estado, com uma população estimada em aproximadamente 52.707 habitantes (IBGE, 2024). Atende hoje com consultas, exames e internações hospitalares, para atendimento de uma população de mais de 50.000 habitantes.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo a análise da viabilidade técnica e econômico-financeira para escolha da melhor solução, visando atender a demanda de 1 (um) carro sedan, que visa atender as necessidades e as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e 1 (um) micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, que visa atender as necessidades e as demandas da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A aquisição do veículo sedan é de fundamental importância para a qualificação e ampliação do atendimento prestado aos usuários do serviço de saúde mental do Município de Naviraí/MS. A necessidade da aquisição justifica-se pela demanda crescente de deslocamentos relacionados ao acompanhamento de pacientes em tratamento, visitas domiciliares, transporte para consultas especializadas, realização de atividades externas terapêuticas e participação em eventos e oficinas socioeducativas. Muitos usuários atendidos apresentam dificuldades de locomoção, vulnerabilidade social ou residem em áreas distantes do centro de atendimento, o que torna indispensável o suporte logístico por meio de transporte próprio.

Sendo assim, a presente aquisição objetiva melhorar e dar agilidade no atendimento dos usuários e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), garantir a mobilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar que os servidores tenham meios adequados de transporte para realizar as atividades.

Dessa forma, a presente aquisição tem o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, bem como, melhoria significativa no atendimento à população, especialmente àqueles em situação de maior vulnerabilidade psicossocial.

Portanto, a Gerência de Saúde (GMS) busca não apenas suprir as necessidades operacionais de deslocamento, mas também, assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

A Gerência de Saúde (GMS) realiza diariamente o transporte eletivo, encaminhando pacientes para consultas, exames, procedimentos, tratamentos especializados e reabilitação, tanto dentro, quanto fora do Município de Naviraí/MS. A demanda crescente exige veículos adequados, seguros, confortáveis e com capacidade ampliada, sobretudo para atender pacientes com doenças crônicas que necessitam de acompanhamento periódico, usuários que realizam tratamentos contínuos em centros regionais, população da zona rural ou de difícil acesso, idosos e pessoas em condições vulneráveis.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O transporte de pacientes é uma política essencial de acesso à saúde, prevista no dever do Município de Naviraí/MS de garantir condições adequadas de acesso aos serviços de saúde. A aquisição do micro-ônibus contribuirá para melhor qualidade e segurança no deslocamento dos pacientes, redução de atrasos e cancelamentos de consultas, conforto térmico e ergonômico para viagens longas, substituição de veículos antigos e de alto custo de manutenção, cuidado humanizado e garantia dos direitos dos usuários do SUS.

Sendo assim, a proposta objetiva melhorar e dar agilidade no atendimento dos usuários da Gerência de Saúde (GMS), garantir a mobilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar que os pacientes tenham meios adequados de transporte para realizar os deslocamentos.

Dessa forma, a presente aquisição tem o objetivo de proporcionar melhores condições, bem como, melhoria significativa no atendimento à população, garantindo transporte seguro, humanizado e adequado às necessidades dos usuários e pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portanto, a Gerência de Saúde (GMS) busca não apenas suprir as necessidades operacionais de deslocamento, mas também, assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Importante mencionar que, os veículos sedan e micro-ônibus solicitados no preâmbulo deste documento, são essenciais e sua não aquisição, poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público, tomando-se assim, imprescindível a sua aquisição.

Desta forma, justifica-se a aquisição dos veículos sedan e micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, que serão utilizados, para atender e DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR003287 E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N°. 11221619000125006 - EMENDA N°. 14450002, conforme Portaria N°. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso II, da Lei N.º. 14.133/2021

A aquisição pretendida encontra-se amparada no Planejamento de Contratações Anual da Administração Pública Municipal. A presente aquisição correrá por meio de recursos específicos, de Emenda Parlamentar Estadual e Federal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso III, da Lei N.º. 14.133/2021

4.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pedido de Compra N.º: 109/2026 - LOTE 01

Órgão Requiritante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	38809	VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO SEDÃ) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01

Pedido de Compra N.º: 109/2026 - LOTE 02

Órgão Requiritante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
02	01	25791	VEÍCULO NOVO 0 KM (TIPO MICRO ÔNIBUS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01

Os itens a serem adquiridos se enquadram em bens patrimoniais, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os veículos sedan e micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, serão adquiridos para atender as demandas do RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N.º. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N.º. 2025TR003287 E RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N.º. 11221619000125006 - EMENDA N.º. 14450002, conforme Portaria N.º. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





4.2 DOS REQUISITOS

Os veículos sedan e micro-ônibus serão entregues pelas empresas adjudicadas, conforme a solicitação da Gerência de Saúde (GMS), através de Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), não se admitindo recusa por parte daquela, em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.

Deverá ser enviado o catálogo dos veículos sedan e micro-ônibus, para comparação do ofertado em proposta com o descritivo em Termo de Referência (TR). O mesmo deverá ser enviado com a proposta da licitante vencedora. Os veículos sedan e micro-ônibus deverão estar acompanhados do Manual do Usuário, versão em Português, com a relação da rede de assistência técnica autorizada.

Os veículos sedan e micro-ônibus deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Os veículos sedan e micro-ônibus deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de penalidades contratuais.

4.3 DA COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Necessidade da apresentação de documentação para comprovação de situação econômico-financeira pelas empresas licitantes para a execução do objeto pretendido.

A exigência de que a CONTRATADA apresente balanço patrimonial e demonstre índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero) deverá estar prevista na minuta do Edital e visa assegurar que ela possui ativos suficientes para honrar suas obrigações sem comprometer a execução contratual.

Essa medida seleciona empresas vencedoras com capacidade econômica demonstrada para suportar os custos operacionais ao longo do contrato, protegendo a Administração Pública Municipal contra eventuais interrupções decorrentes de falhas na gestão financeira da empresa CONTRATADA.

Tal exigência se justifica especialmente em aquisições de valor considerável ou de expressiva complexidade operacional.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual.

4.5 DO LOCAL DE ENTREGA

Os veículos sedan e micro-ônibus licitados serão solicitados pela Gerência de Saúde (GMS), e deverão ser entregues no Município de Naviraí/MS, no endereço informado constante na Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 (horário local).

4.6 DO PRAZO DE ENTREGA

4.6.1 DA ENTREGA DO VEÍCULO SEDAN

No prazo de até no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), emitida pela Gerência de Saúde (GMS) e devidamente assinada.

O custo referente ao transporte e a entrega do veículo sedan até o Município de Naviraí/MS, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.6.2 DA ENTREGA DO MICRO-ÔNIBUS

No prazo de até no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), emitida pela Gerência de Saúde (GMS) e devidamente assinada.

Haverá possibilidade de prorrogação do prazo inicial pelo período de mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa aceita pela Administração Pública Municipal e antes do vencimento do prazo de entrega inicial.

O custo referente ao transporte e a entrega do micro-ônibus até o Município de Naviraí/MS, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.7 DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos sedan e micro-ônibus pela CONTRATADA, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de assistência técnica, inclusive as revisões periódicas obrigatórias, durante todo o prazo de garantia, bem como, a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Sendo importante a realização das revisões periódicas obrigatórias do plano de manutenção dos veículos sedan e micro-ônibus, de acordo com a quilometragem recomendada pela fabricante/montadora, para evitar falhas e prolongar a vida útil dos veículos sedan e micro-ônibus.

Entende-se por manutenção preventiva e corretiva, àquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos componentes dos veículos sedan e micro-ônibus, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos veículos sedan e micro-ônibus.

Uma vez constatado, a CONTRATADA realizará o reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem vício ou defeito de fábrica no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, contados a partir da notificação.

Na hipótese do parágrafo acima, caso a CONTRATADA não consiga atender dentro do prazo legal, deverá disponibilizar outro veículo reserva, que seja equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante os reparos.

4.8 DO PRAZO DE GARANTIA

4.8.1 DA GARANTIA DO VEÍCULO SEDAN

Garantia legal ou contratual do veículo sedan ofertado, pelo prazo de vigência de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, ou ainda, conforme o prazo de garantia fornecido pela fabricante montadora, caso seja superior.





A garantia será prestada, com vistas a manter a qualidade do carro e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.8.2 DA GARANTIA DO MICRO-ÔNIBUS

Garantia legal ou contratual do micro-ônibus ofertado, pelo prazo de vigência de acordo com o prazo de garantia fornecido pelo fabricante do veículo, não menor que o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, 1 (um) ano, contados a partir da efetiva data de entrega, ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro.

A garantia será prestada, com vistas a manter a qualidade do micro-ônibus e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.9 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução da entrega dos veículos sedan e micro-ônibus, conforme orientações do Art. 6º da IN Nº. 01/2010 (Compras Sustentáveis).

4.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos veículos sedan e micro-ônibus, prestando as necessárias informações quando solicitadas, assegurando a substituição, às suas expensas, de todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações e padrões de qualidade.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto, bem como, a respeito da qualidade dos veículos sedan e micro-ônibus entregues, casos em que, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, fazer o transporte com guincho e realizar as correções, com o custo de total responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de descumprimento de alguma das condições, a CONTRATADA estará passível a eventual aplicação de penalidades.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





4.11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Exercer a fiscalização do contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei N°. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, de acordo com as especificações do Contrato.

Recusar nas seguintes hipóteses: Nota Fiscal (NF) com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada; os equipamentos dos veículos sedan e micro-ônibus, no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações e requisitos obrigatórios do contrato, os itens com baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.

4.12 DA FORMA DE RECEBIMENTO

Os veículos sedan e micro-ônibus a serem fornecidos deverão atender aos preceitos regulamentadores dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seus regulamentos, resoluções e demais legislações.

Só serão aceitos os veículos sedan e micro-ônibus que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelo Município de Naviraí/MS, através da Gerência de Saúde (GMS).

Os veículos sedan e micro-ônibus serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal (NF), pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior conferência e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





A CONTRATADA deverá atender todas as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por Edital, sendo que, os equipamentos dos veículos sedan e micro-ônibus considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento bloqueado.

Os veículos sedan e micro-ônibus poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando o catálogo de especificações dos veículos sedan e micro-ônibus estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (NF), após a verificação da qualidade dos veículos sedan e micro-ônibus e demais diligências, para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Caso constatado alguma inconsistência ou irregularidade nas Notas Fiscais (NF), estas serão devolvidas a CONTRATADA para saneamento, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções e reapresentação.

Após a análise prévia e consequente aceitação, a Nota Fiscal (NF) acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal será enviada para fins de liquidação de despesa, retenções aplicáveis e o respectivo pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo, ou até mesmo o pagamento, não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações pela solidez e pela segurança dos veículos sedan e micro-ônibus, nem excluirá, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita, plena e total execução do contrato.

4.13 DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa será realizada a partir da apresentação da Nota Fiscal (NF) devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente. A licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal (NF) acompanhada da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), com os seguintes documentos de regularidade fiscal da empresa:





- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Encargos Trabalhistas (CNDT);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

4.14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

No preço, deverão estar inclusos todos os tributos, custos, despesas diretas e indiretas da empresa vencedora do certame, não sendo considerados pleitos de acréscimos posteriores em virtude disso.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso IV, da Lei Nº. 14.133/2021

Para estimar a quantidade solicitada, foi levado em consideração o item elencado, relacionando o quantitativo de bem patrimonial necessário, para atender e DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL E FEDERAL:

- **INDICAÇÃO Nº. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS Nº. 2025TR003287:** Recurso para a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO SEDAN, que visa atender a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I NOVA VIDA);
- **PROPOSTA Nº. 11221619000125006 - EMENDA Nº. 14450002,** conforme Portaria Nº. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025: Recurso para a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) MICRO-ÔNIBUS, que visa atender a demanda da Gerência Municipal de Saúde (GMS).

6. DO LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso V, da Lei Nº. 14.133/2021

Considerando o cenário atual, a Administração Pública Municipal possuiria outra maneira de atender a demanda de transporte de pessoas, conforme apontado pelo levantamento de mercado, que seria a seguinte possibilidade:





- **Locação de Veículos:** Neste cenário, a Administração Pública Municipal contrataria uma empresa especializada em aluguel de veículos sedan e micro-ônibus.

Entretanto, a presente contratação tem como objetivo, atender à EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2025EM000445 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR003287 E EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - PROPOSTA N°. 11221619000125006 - EMENDA N°. 14450002, conforme Portaria N°. 9661/2025 GM/MS, de 23 de Dezembro de 2025, a qual tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN E MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), não há outro cenário de execução, que não seja a sua AQUISIÇÃO.

Após o comparativo entre os cenários possíveis elencados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), chegou-se à conclusão de que, a melhor modalidade para a contratação do objeto, será através de aquisição, visto que, as empresas vencedoras do certame ficarão responsáveis pela entrega, garantia, revisões, bem como, assistências técnicas necessárias, conforme previsão futura em Edital, assegurando ao Município de Naviraí/MS, a eficiência de maneira mais plena.

7. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso VI, da Lei N°. 14.133/2021

A estimativa do valor da aquisição para o processo licitatório solicitado, constante neste presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), levou em consideração a média de preços obtidos através das cotações em fontes de pesquisas, em conformidade com o Decreto Municipal N°. 34/2023, nos termos da Lei N°. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Desta forma, o custo estimado do valor da presente aquisição é o total de R\$ 828.670,75 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscientos e setenta reais, setenta e cinco centavos).

7.1. Da Justificativa da Pesquisa de Preços:

7.1.1. Do Agente Público Responsável pelo Orçamento: Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





7.1.2. Da Nota Técnica da Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada, observando as orientações contidas no Decreto Municipal N°. 34/2023, Art. 07º, sempre pesquisando os itens que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação, realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme se demonstra a seguir:

7.1.3. Das fontes consultadas:

7.1.3.1. Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais:

Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel, para consulta de preços disponíveis no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined>.

Sendo utilizado na composição do nosso preço médio.

7.1.3.2. Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos:

Em execução ou concluídas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, iniciando as buscas priorizando aquisições em nosso Estado (MS). Sendo verificado as particularidades e necessidades específicas do Município de Naviraí/MS, em aquisições de outros entes, conforme seguem abaixo:

- **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/MS - CNPJ N°. 03.156.999/0001-50** - Conforme os valores registrado na:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2025 - tendo como data de HOMOLOGAÇÃO, o dia 17/06/2025, concluiu-se que as especificações se assemelham com o descritivo do LOTE 01, ITEM 01 e foi adicionado neste processo na composição do nosso preço médio;





- **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ N°. 03.184.041/0001-73** - Conforme os valores registrado no:

- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 343/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 065/2025 e PROCESSO LICITATÓRIO N°. 167/2025** - tendo como data de HOMOLOGAÇÃO, o dia 26/09/2025, concluiu-se que, as especificações se assemelham com o descritivo do LOTE 02, ITEM 01 e foi adicionado neste processo na composição do nosso preço médio.

7.1.3.3. Fonte III: Mídia especializada: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que, contenham a data e hora de acesso: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis em sítios eletrônicos, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

7.1.3.4. Fonte IV: Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais eletrônicas: Na forma de regulamento. Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

7.1.3.5. Fonte V: Pesquisa com fornecedor: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

7.1.4. Da metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser adquirido e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o item, por atenderem o descritivo solicitado, compondo a cesta de preços. Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





7.1.5. Da compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios eletrônicos governamentais, banco de preços, aquisições de outros órgãos/entes públicos, banco de dados eletrônicos de mídia especializada e banco de Notas Fiscais (NF).

7.1.6. Dos documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento, segue o relatório das prévias disponíveis realizadas nos sítios eletrônicos governamentais, no portal da transparência dos municípios/órgãos, relatório da pesquisa efetuada em mídia especializada e relatório da consulta de Notas Fiscais (NF).

7.1.7. Dos valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e nos formulários de cotações preenchidas.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso VII, da Lei N.º. 14.133/2021

A descrição da solução como um todo, contempla a realização de procedimento licitatório, para a aquisição de (um) veículo sedan, em atendimento a demanda do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e 1 (um) micro-ônibus urbano, de transporte sanitário, em atendimento a demanda da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Sugere-se como solução para a aquisição desse tipo de objeto, a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, visando à ampla participação e competição de fornecedores habilitados, em conformidade com Art. 18, Inciso I, da Lei N.º. 14.133/2021.

Essa solução se apresenta como a mais viável, para que a aquisição seja realizada obedecendo ao princípio da competitividade.

9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso VIII, da Lei N.º. 14.133/2021

Por se tratar de aquisição de vários itens, não há o empecilho ao parcelamento da aquisição, sendo possível que mais de uma empresa poderá tornar-se detentora cada uma de um contrato próprio de fornecimento.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso IX, da Lei N.º. 14.133/2021

Os resultados pretendidos com a presente aquisição, são:

- **Em relação à eficácia:** Atendimento de todas as demandas das normas instituídas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Em relação à eficiência:** Permitirá que os serviços sejam realizados de forma rápida, transparente, econômica e sustentável;
- **Em relação à mobilidade:** Facilitará o deslocamento de servidores em atividades, tanto na zona urbana, quanto na zona rural do Município de Naviraí/MS;
- **Em relação à finalidade:** Garantir que os atendimentos aos cidadãos fluam com mais eficiência, refletindo em melhores serviços para a população;
- **Em relação à economicidade:** Obter a melhor relação custo-benefício possível, que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar.

A Gerência de Saúde (GMS) pretende alcançar com esta aquisição, a contratação que atenda aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a eficácia, eficiência, mobilidade, finalidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso X, da Lei N.º. 14.133/2021

Não foram observadas providências prévias e preliminares necessárias, a serem adotadas por parte da Administração Pública Municipal para esta aquisição.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso XI, da Lei N.º. 14.133/2021

Anteriormente à esta aquisição, foram efetuadas outras contratações com itens correlatos, com o objetivo de atender outras Emendas Parlamentares:

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES N°. 11221.619000/1230-03 E N°. 11221.619000/1240-01. PEDIDO DE COMPRAS N°. 009/2025. Através do Pregão Eletrônico N°. 031/2025 e Processo Administrativo N°. 084/2025;
- AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM (TIPO SUV), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N°. 042/2024. Através do Pregão Eletrônico N°. 032/2024 e Processo Administrativo N°. 075/2024.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso XII, da Lei N°. 14.133/2021

Na presente aquisição foram aferidos critérios de sustentabilidade, para tanto, há medidas mitigadoras que podem ser adotadas para o menor impacto ambiental possível, medidas essas, que a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão implementar:

- **Na escolha de combustível:** Nos termos da Lei N°. 14.993/2024, para estabelecer a preferência para compra de veículos flex-fuel em licitações públicas, objetivando incentivar o uso de combustíveis limpos e sustentáveis, visando promover o aumento da participação de biocombustíveis na matriz energética brasileira;
- **Na escolha de combustível:** Nos termos da Lei N°. 14.993/2024, para estabelecer a preferência para compra de veículos em licitações públicas, objetivando incentivar o uso de biocombustíveis, como biodiesel, em substituição ao diesel fóssil, visando promover o aumento da participação de biocombustíveis na matriz energética brasileira;
- **Na escolha de peças:** Quando das revisões e manutenções, nos termos do Art. 7 da Lei N°. 12.305/2010, devem ser priorizados: produtos que possam gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis, que possuam menos substâncias tóxicas, menos poluentes e prejudiciais à saúde, e que consumam menos recursos naturais na sua produção;

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





- **No atendimento à política ambiental de licitação sustentável:** Em especial, na gestão de resíduos, como pneus, baterias e óleos lubrificantes, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecerem ao poder público, para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

14. DO POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso XIII, da Lei N.º. 14.133/2021

Diante da fundamentação exposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), entendemos ser adequado e VIÁVEL esta aquisição, por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, prevista na Lei N.º. 14.133/2021, desde que, apresente maior vantagem para a Administração Pública Municipal.

15. DA CONCLUSÃO

Eu, Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N.º. 34847-3, eu, Sidnei Vieira do Carmo, Gerente de Núcleo de Execução e Assessoramento, matrícula N.º. 576661485, lotados na Gerência de Saúde, elaboramos e digitamos o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Eu, Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde, conforme Decreto N.º. 176/2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Destarte, sendo o presente documento assinado abaixo.

Naviraí/MS, 20 de Abril de 2026.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

27/04/2026 - 18:49

BCSS4CKTTO2BEWVDFXKLA

Diego Dias Pereira

Assistente Administrativo

Matrícula N.º. 34847-3

Assinado por:

Sidnei Vieira do Carmo

28/04/2026 - 08:27

IKUESFG9QO6CODATEDFLOG

Sidnei Vieira do Carmo

Gerente de Núcleo de
Execução e Assessoramento

Matrícula N.º. 576661485





PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Autorizo. De Acordo,

Assinado por:

Josiane de Oliveira Silva

28/04/2026 - 09:26

QWGFHJDQQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto N°. 176/2025

